



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O Vereador Professor Michael José Maroletto amparada pelo art. 174 do Regimento Interno desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais propõe:

INDICAÇÃO Nº. 011/2025

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que **ESTUDE A POSSIBILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O vereador que abaixo subscreve, com assento nesta casa Legislativa, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da casa, **REQUER** a Vossa Excelência que submeta a apreciação do Egrégio Plenário a presente **INDICAÇÃO**, que se aprovada, seja encaminhada ao Exmo. Senhor **FRANCISCO CLEI DA SILVA**, Prefeito Municipal, para que sejam tomadas providências através dos setores competentes, para o seguinte:

QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, ESTUDE A POSSIBILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Vale-Alimentação servirá como forma de estímulo aos servidores públicos, bem como, se caracteriza por ser uma forma de valoriza-los, visto que, no desempenho das mais diversas funções, são os responsáveis pelo andamento e correto funcionamento da administração pública;

Considerando que a concessão do benefício deverá ser condicionado à presença do servidor público no trabalho no decorrer do mês, e isso, de certa maneira, acarreta na diminuição de faltas;

Considerando que o benefício do auxílio alimentação não pode ser incorporado a qualquer título ao salário, vencimento ou remuneração do servidor beneficiado, bem como não serve de base para previdência e imposto de renda. Ainda,





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

cabe frisar que o recurso para a concessão do auxílio alimentação não é considerado na apuração do índice de gastos com pessoal;

Considerando que o pagamento desse auxílio além de contribuir com os servidores, também estimulará o comércio local, haja visto que os valores do vale-alimentação deverão ser utilizados exclusivamente nos comércios credenciados e instalados dentro do município de Foz do Jordão;

Vale ressaltar que a concessão do vale alimentação é realidade em vários municípios vizinhos, e não há impendimentos na legislação em vigor sobre a implementação dessa medida tão importante para os servidores públicos desse município.

Quanto a valores, fica a critério do Poder Executivo, o qual poderá também dividir a implantação em faixas salariais, podendo diferenciar o valor do vale alimentação conforme os vencimentos básicos dos servidores, ou seja, aos que ganham menos, o valor do vale pode ser melhor.

Por tais razões, é que se requer o apoio dos demais edis na aprovação da presente Indicação.

Foz do Jordão, Estado do Paraná, 17 de Junho de 2025.



PROFESSOR MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Vereador



MANIFESTO DO DOCUMENTO

INDICAÇÃO Nº. 011/2025 - INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que ESTUDE A POSSIBILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. AUTOR: MICHAEL JOSÉ MAROLETTO.

Protocolo Nº: 311 Protocolo Data: 17-06-2025

Documento Nº: 11/2025

Gerado por **Administrador** na repartição dia 17/09/2025 às 14:31

Autores:

MICHAEL JOSE MAROLETTO - PSD

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

QDEM0 - Y5WMK - 3RFZG - 4AOGI - J3LVU

Para confirmar a autenticidade, acesse

<https://transparencia.camarafozdojardao.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



MICHAEL JOSE MAROLETTO - PSD

Data e hora: 17/09/2025 14:31

IP: 45.71.220.234

Tipo: Eletrônica